



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**CONTROLE INTERNO**

**Parecer Técnico Conclusivo Emitido Pela Unidade de Controle Interno**  
**Sobre as Contas Anuais de Gestão**  
(Baseado no modelo instituído pela Portaria TC/MS Nº 8/2015)

**Parecer Conclusivo Favorável Com observações**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ANEXO BALANÇO GERAL**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**ÓRGÃO: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

**ANO DE 2020**

**RESOLUÇÃO – TCE-MS N. 088/2018 - Anexo III (subitem 2.1.3 alínea ‘B5’)**

**(Constituição Federal - Art. 31, 70, 71, 74 e Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, Art. 59)**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à exigência do Anexo III, da RESOLUÇÃO TC-MS nº 088 (subitem 2.1.3 alínea ‘B5’), de 05/10/2018, no que se refere às Contas Anuais de Gestão prestadas pelo Município de NAVIRAÍ - MS, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do artigo 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao **exercício de 2020**, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

**1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:**

A prestação de contas, Salvo Melhor Juízo, atendeu os parâmetros da mencionada resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS CONTROLE INTERNO

**Observação:** Este órgão Controle Interno recomenda que seja observado e cumprido todos os prazos previstos para o envio de documentos e prestação de contas aos órgãos externos de controle, bem como seja observado as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP.

### **2. Quanto aos recursos aplicados com o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:** (informações apuradas junto à contabilidade do município)

As receitas recebidas pelo município a título do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação **totalizaram R\$ 34.143.566,30** (trinta e quatro milhões, cento e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). E **foram aplicados 87,07%** (noventa e sete ponto, quarenta e nove centésimo por cento) deste valor na **remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública**. Perfazendo o valor de **R\$ 33.445.42,44** (trinta e três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**Observação:** Segundo o art. 22 da Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, “**Pelo menos 60% (sessenta por cento)** dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública”, **portanto esta gestão tem aplicado acima do limite mínimo estabelecido em lei.**

### **3 – Quanto aos Relatórios do Controle Interno de Acompanhamento da Gestão:**

Conforme o Plano de Trabalho deste órgão todos os relatórios periódicos e os de auditorias emitidas pelo Controle Interno do Município estão disponíveis no site deste município em espaço próprio para as publicações das ações e relatórios deste Controle Interno. (<https://www.navirai.ms.gov.br/gerencia/gabinete/controladoria/>).

### **4. As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS, Salvo Melhor Juízo estão atendidas.**

Em razão das análises efetuadas e devido às observações acima elencadas, em nossa opinião, concluímos pelo Parecer Técnico **Conclusivo Favorável com observações** da referida gestão.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela **Gestão do FUNDEB** para conhecimento e elaboração do Pronunciamento Expresso do Gestor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**CONTROLE INTERNO**

---

O parecer supra é de responsabilidade e foi elaborado pelo controlador da gestão 2017-2020, e dado ciência ao controlador atual a partir do exercício 2021 para simples conhecimento, sendo que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

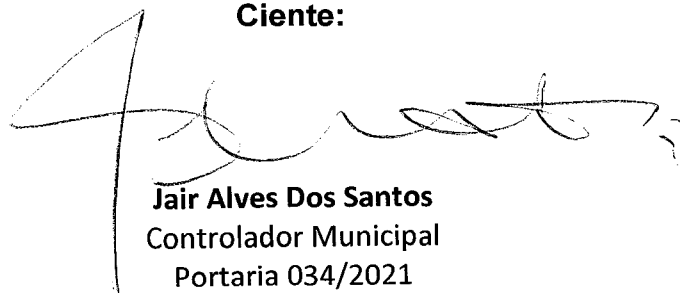
**Salvo Melhor Juízo é o Parecer.**



**Heatclif Horing**  
Controlador 2017/2020  
Portaria 021/2017

Naviraí - MS, 22/02/2021.

**Ciente:**



**Jair Alves Dos Santos**  
Controlador Municipal  
Portaria 034/2021

